

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 02 /CORANE /10211 /2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e
Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10:00 horas do dia 22 de outubro de 2018 e as 16:59:59 horas do dia 28 de dezembro de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a

1



totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 780 825,53 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,20 MFP + 0,10 PUE + 0,20 PD + 0,40 EDL$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

Atribuída em função do promotor ser ou não membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1-jovens agricultores.

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº25/2016.

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.



EDL=0,20 EDL+0,60 EDL2 +0,20 EDL3

EDL 1 – Produção agrícola/animal

-A pontuação será de 20 (para as seguintes produções e áreas geográficas)

-Olival

Concelho de Bragança

-União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova (exceto os territórios afetos às extintas freguesias de Calvelhe e Paradinha Nova).

- Freguesia de Macedo do Mato.

Concelho de Vimioso

- Freguesia de Santulhão.

-Castanheiro

Concelho de Bragança (Todas as freguesias com exceção dos territórios afetos às extintas freguesias de Santa Maria e Izeda).

Concelho de Vinhais(todas as freguesias com exceção do território afeto à extinta freguesia de São Jumil e freguesia de Vale das Fontes).

Concelho de Vimioso (as freguesias de Argozelo, Pinelo, Vimioso e união de Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso).

-Ovinos de Raça Churra galega bragançana

Concelhos de Bragança e Vinhais.

Concelho de Vimioso (freguesias de Santulhão, Carção, Argozelo e Pinelo).

Ovinos de raça Churra Galega Mirandesa

Concelhos de Miranda do Douro e Vimioso.

Bovinos de Raça Mirandesa

Os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Suínos de Raça Bísara

Os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Apicultura

Os concelhos de Bragança e Vinhais.

-A pontuação será de 10 pontos para investimentos diretamente relacionados com o aumento da atividade agrícola ou pecuária (Aumento de plantações ou efetivo pecuário)



-A pontuação será de 0 pontos se os investimentos não estiverem diretamente relacionados com aumento das produções.

EDL 2– Melhoria do desempenho económico -0, 60: Crescimento do volume de negócios.

A pontuação será de 20 para um crescimento do volume de negócios de acima de 20%; de 15 para um crescimento do volume de negócios entre 10 e 20%; de 10 para um crescimento do volume de negócios entre 5 e 9%; e de 5 para um crescimento do volume de negócios acima de 0 e abaixo de 5%.

EDL 3 - Inovação – 0,20: Atribuída em função do grau de inovação para exploração agrícola.

A pontuação será atribuída em função do investimento se direcionar para os seguintes critérios:

- Novos produtos na exploração;
- Novas técnicas de produção na exploração.

Pontuação será 10 com o cumprimento de um critério e 20 com o cumprimento de 2 critérios.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- Candidatura com maior valor elegível;
- Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.corane.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.



11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 04 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias